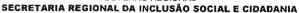


GOVERNO REGIONAL





Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o mapa de pessoal do Sistema Centralizado da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania

ATA NÚMERO UM

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas onze horas, reuniu nas instalações da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva, adiante designada por DRTAI, sita à Rua de João Gago, número quatro, o júri do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal centralizado da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania de catorze de dezembro de dois mil e vinte:-----

Métodos de seleção:-----

- Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);------
- Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento será publicitado podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da **Prova de Conhecimentos (PC)** em substituição da Avaliação Curricular (AC).





GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Os métodos de seleção referidos nos parágrafos precedentes são definidos nos seguintes termos:-----Prova de conhecimentos (PC):-----A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas; ----- Constituição da República Portuguesa-----• Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;------• Orgânica da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2016/M, de 2 de maio;------• Portaria n.º 240/2016, de 23 de junho, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva;-----• Despacho n.º 279/2016, de 7 julho, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva;----- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;-----• Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de Agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro;-----• Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----• Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 9.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril. Mais deliberou o Júri que a prova de conhecimentos será composta por 20 questões de escolha múltipla com a valoração de 1 ponto por questão e será classificada de 0 a 20 valores-----Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta nas perguntas com resposta de escolha múltipla, sob pena de a resposta ser considerada errada.-----A Prova de Conhecimentos será valorada da seguinte forma:------ Resposta assinalada corretamente será pontuada com 1 valor--------------------



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA



pontuada com 0 valores
Avaliação Curricular (AC):
A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a
valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%
O Júri deliberou aplicar a seguinte fórmula na Avaliação Curricular:
-AC = (HA - 45%) + (FP - 10%) + (EP - 40%) + (AD - 5%)
Em que:
- AC = Avaliação Curricular;
- HA = Habilitação Académica;
- FP = Formação Profissional;
- EP = Experiência Profissional;
- AD = Avaliação de Desempenho
Nestes termos consideram-se:
Habilitação Académica (HA):As de grau exigido à candidatura
Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória, a qual é determinada em função da data de nascimento, nos seguintes termos:
- Até 31 de dezembro de 1966 - 4 anos de escolaridade;
- Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 - 6 anos de escolaridade;
- De 1 de janeiro de 1981 até ao fim do ano letivo de 2008 - 9 anos de escolaridade;
- A partir do ano letivo de 2009/2010 - 12 anos de escolaridade
Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:
- Habilitações académicas de grau inferior à candidatura, nos termos descritos no ponto
anterior, é motivo de exclusão;
-Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, consoante a data de nascimento do concorrente, nos termos descritos no ponto anterior, será de 18 valores;
-Habilitações académicas de grau superior às exigidas para o recrutamento, tendo por
base o ano de nascimento, será de 20 valores
Formação Profissional (FP):
Neste parâmetro serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, o qual será avaliado de



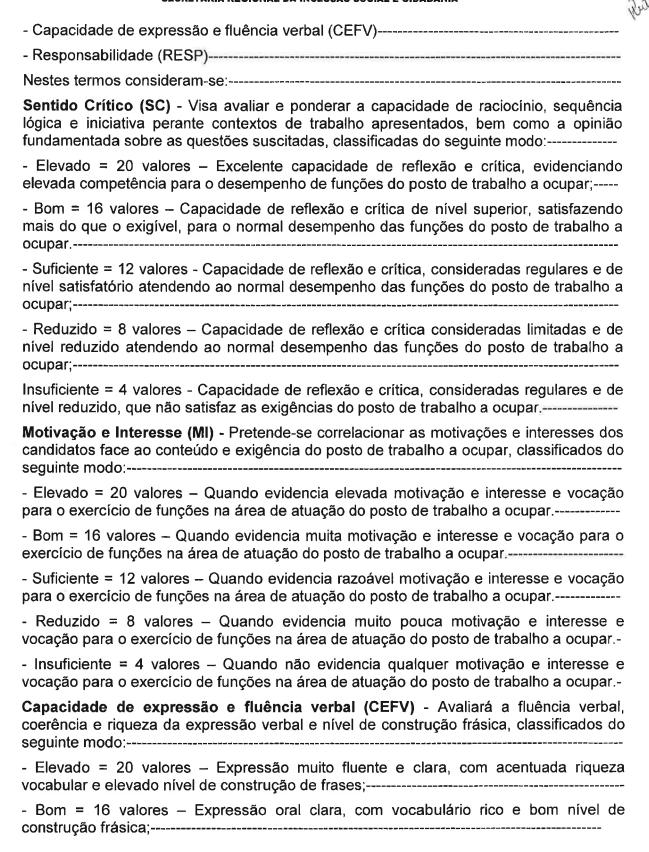


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

distribuídos do seguinte modo;distribuídos do seguinte modo;
- Cursos de formação de duração igual ou superior a 30 horas, por cada formação, serão atribuídos 3 valores;
- Cursos de formação de duração inferior a 30 horas, por cada formação, será atribuído 1 valor
Experiência Profissional (EP):
Este parâmetro será avaliado em termos de tempo de exercício em funções caraterizadoras do posto de trabalho a concurso, nomeadamente, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, que será aferida da seguinte forma:
Experiência entre 6 meses e 1 ano10 valores
Experiência superior a 1 ano e até 2 anos12 valores
Experiência superior a 2 anos e até 4 anos14 valores
Experiência superior a 4 anos e até 6 anos16 valores
Experiência superior a 6 anos e até 8 anos18 valores
Experiência superior a 8 anos20 valores
Avaliação do Desempenho (AD):
A avaliação de desempenho será aferida relativamente ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de pontuação são os seguintes:
- Avaliação do último período entre (4,5 – 5) = 20 Valores
- Avaliação do último período entre (4 – 3,9) = 18 Valores
- Avaliação do último período entre (3,8 – 3) = 15 Valores
- Avaliação do último período entre (3 e 2,5) = 12 Valores
Na ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato será atribuída a avaliação de 10 valores
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal
Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores
Para efeitos de aplicação do presente método de seleção, o júri estabeleceu os seguintes fatores:
- Sentido Crítico (SC)
- Motivação e o Interesse (MI)



GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

- Suficiente = 12 valores – Razoável expressão oral e suficientemente clara, com média riqueza vocabular;
- Reduzido = 8 valores – Limitação na expressão oral e pouco clara, com muito pouca riqueza vocabular;
- Insuficiente = 4 valores – Muito limitada na expressão oral com exposição das questões de forma pouco clara
Responsabilidade (RESP) - Enquadramento do candidato, com vista a avaliar a sua responsabilidade e compromisso a nível profissional relativamente ao posto de trabalho a ocupar, classificados do seguinte modo:
- Elevado = 20 valores - Quando evidencia elevada responsabilidade e compromisso para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar
- Bom = 16 valores – Quando evidencia muita responsabilidade e compromisso para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar
- Suficiente = 12 valores – Quando evidencia razoável responsabilidade e compromisso para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar
- Reduzido = 8 valores — Quando evidencia muito pouca responsabilidade e compromisso para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar
- Insuficiente = 4 valores – Quando não evidencia qualquer responsabilidade e compromisso para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar
- Por cada candidato será preenchida uma ficha de classificação individual que se anexa e que faz parte integrante da presente ata
A classificação deste método resultará da média aritmética dos resultados obtidos em cada fator
Ordenação final (OF)
A Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, através de uma das seguintes fórmulas:
- Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
OF = AC (70%) + EPS (30 %)
- Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
OF = PC (70%) + EPS (30%)



GOVERNO REGIONAL SEGRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.-----

A Presidente Liga Oliveria Neves Papantes

Lígia de Oliveira Neves Capontes

Os Vogais

Sara Patricia Rodrigues Santos

Seustro.

Maria Rute Freitas

Rute Meilas

7

	*:	
		V.
		-61
		2